

# PROJETO DE LEI Nº 078 DE 11 DE JULHO DE 2022

Inclui novas Ações no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, conforme Decreto Estadual nº. 56.520 de 24 de maio de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novas Ações no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como segue:

#### Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0030. Assistência Social Comunitária

10.14.08.244.00302.239 - Manutenção dos Benefícios Eventuais/Decreto 56.520-RS

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J................R\$ 29.299,62

(Recurso: 1202 - Manutenção BE/Decreto 56.520-RS)

Objetivo: Por este DECRETO nº. 56.520/22, fica autorizado o repasse financeiro de valores, através do Bloco dos Benefícios Eventuais, destinado ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro de atenção à Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.603 de 20 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

# MAIOR ARRECADAÇÃO:

(Recurso: 1202 - Manutenção BE/Decreto 56.520-RS)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novas Ações na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como segue:

# Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0030. Assistência Social Comunitária

10.14.08.244.00302.239 - Manutenção dos Benefícios Eventuais/Decreto 56.520-RS

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$ 29.299,62

(Recurso: 1202 - Manutenção BE/Decreto 56.520-RS)

Objetivo: Por este DECRETO nº. 56.520/22, fica autorizado o repasse financeiro de valores, através do Bloco dos Benefícios Eventuais, destinado ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro de atenção à Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.603 de 20 de Dezembro de 2019.

Art.4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

# MAIOR ARRECADAÇÃO:

	I - Receita originári	a do Repasse Ordin	ário – LOA e F	lepasse AVANÇAR do	os recursos
financeiros do EST	ADO, por intermédio (	da SECRETARIA DE IO	GUALDADE, CID	ADANIA, DIREITOS H	UMANOS E
ASSISTÊNCIA	SOCIAL,	através	do	DECRETO	nº.
56.520/22				R\$ 29.299,62	
(Recurso: 1202 - Manutenção BE/Decreto 56.520-RS)					

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS.....



# Projeto de Lei nº 078/2022 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que inclui novas Ações no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, conforme Decreto Estadual nº. 56.520 de 24 de maio de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Este Projeto de Lei, através do Decreto nº. 56.520/22, fica autorizado o repasse financeiro de valores, através do Bloco dos Benefícios Eventuais, destinado ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro de atenção à Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.603 de 20 de Dezembro de 2019.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Senhor Presidente SERGIO B. O. DE LIMA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Nesta